



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 190, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o desdobramento dos Lotes 1 e 3 da Quadra 13, do Loteamento Jardim Ouro Branco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 002256.17.01,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 002256.17.01, o desdobramento dos Lotes 1 e 3, Quadra 13, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) do Loteamento Jardim Ouro Branco, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-4-11-.633 em 02 de dezembro de 2003, de propriedade de MARIA DE FÁTIMA PORTO SANTOS DAMAZIO, inscrita no CPF sob o nº 660.585.205-25.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/01 e P/03-A – 12,50 metros de frente com a Rua Lourival de Souza Bento; 12,50 metros de fundo com o Lote 5; 20,0 metros do lado direito com os lotes 02 e 04; 20,00 metros do lado esquerdo com parte dos lotes 01 e 03, perfazendo uma área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.002.4596.001.

Lote P/01 e P/03-B – 12,50 metros de frente com a Rua Lourival de Souza Bento; 12,50 metros de fundo com o Lote 5; 20,0 metros do lado direito com parte dos lotes 01 e 03; 20,0 metros do lado esquerdo com a Rua Pedro rego, perfazendo uma área total de 250,0m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.23.400.0020.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 7 de agosto de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

DECRETO Nº 191, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a Unificação dos Lotes 16- P/A e 16-P/B da Quadra 24, do Loteamento Vila Rica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 001431.17.01,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 001431.17.01, a unificação dos Lotes 16-P/A- inscrição imobiliária nº05.05.100.0117.001 e 16 P/B- inscrição imobiliária nº05.05.100.0111.001, ambos da Quadra 24, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-52.529 em 5 de maio de 2016, de propriedade de KO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.170/0001-53.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação de unificação acima passarão a ser as seguintes:

I – Frente; 12,0 metros de frente com a Rua Serra Negra; 12,00 metros de fundo com o Lote 17; 30,0 metros do lado direito com o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, perfazendo uma área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 05.05.100.0117.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 7 de agosto de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

DECRETO Nº 192, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Meio ambiente e Turismo para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Barreiras/Ba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Secretário do Meio Ambiente e Turismo, conjuntamente com o Prefeito municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Barreiras, vinculada ao CNPJ nº 14.469.695/000-1-59 mantida em estabelecimento bancários no município de Barreiras/Ba.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desde Decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de deposito (cód.10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar e contraordenar cheques (cód.94)
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Cancelar cheques (cód.95);
- IX. Baixar cheque (cód.96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônicos (cód.105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód.117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód.126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XVIII. Encerrar contas de deposito (cód.133)
- XIX. Consultar saldos e extratos de conta judicial unificada (cód.143)
- XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód.149)
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód.151)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 7 de agosto de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86A/2017

Proc. Adm. Nº 1254/2017 – Dispensa Nº 32A/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: ERENILTON ALECRIM PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.811.839/0001-63 Objeto: Contratação dos serviços de receptivo turístico para city tour nos dias 26 a 30 de Julho de 2017, com acompanhamento de guia turístico e motorista em micro ônibus com capacidade para 28 passageiros para atender solicitação do Departamento de Turismo deste Município. Contrato Nº 86A/2017. Ass.: 18/07 /2017, Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fund. legal: art. 24 da Lei Federal 8.666/93. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 0870/ 2017

CARTA CONVITE nº 023/2017 de 13 de julho de 2017.

Contrato Nº 085-B/2017

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa KGN Empreendimentos Ltda –ME , CNPJ 12.239.466/0001-23 , com sede a Rua Café Filho, 228 ,aptº 304 -3º Pavimento Superior Centro – Barreiras –BA CEP 47.800.181

No Valor Total de R\$ 145.668,68(cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) .

Objeto: A contratação de empresa na prestação de serviços de obras na área de execução das divisórias e adaptações dos pontos elétricos do Centro Empresarial de Barreiras – CEB , onde irá funcionar sedes de Secretarias desta Administração deste município.

Classificação das Despesas

Unidade: 03.13.13- Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras .

Atividade /Projeto: .2031 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas , prevista em Lei Orçamentária.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

Data de Assinatura: 17 de julho de 2017.

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 0892/2017

CARTA CONVITE nº 018/2017 de 07 de julho de 2017.

Contrato Nº 084-A/2017

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: Empresa M M. MAGALHÃES CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº.: 08.937.015/0001-92, sediada na Av. J K, nº 263 – 1º Andar Sala A – CEP: 47.520-000 – Centro - Ibotirama – BA.

No Valor Total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre acompanhamento da elaboração de peças contábeis da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Órgão: 03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ;

Ativ./Proj: 04.128.008.6008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Prazo: 31 de dezembro de 2017

Data de Assinatura: 11 de julho de 2017 .



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Modalidade - Inexigibilidade de Licitação de nº 032/2017 de 29 de junho de 2017

Processo Administrativo nº 0930/2017

Contrato nº 080/2017 Contratante: Município de Barreiras

Contratada: Empresa LUMATHE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 10.283086/0001-60, sediada na Rua Portugal Edif. Regente Feijó Andar 10, sala 1008 Comércio, CEP 40.170-110- Salvador- BA.

Objeto: A Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na readequação e Verificação do Projeto Arquitetônico Básico Legal para atender as solicitações da ADAB para adequações da planta atual da Unidade de Beneficiamento de Pescados do Município de Barreiras.

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento.

PROJETO/ Atividade: 2027- Gestão das Ações da Sec. Desen. Agrário e Abastecimento.

Elemento das Despesas- 33.90.39- Outros Serviços pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso- 00- Recurso Próprio, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura: 07 de julho de 2017

PUBLICIDADE DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058 /2017

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 19/07/2017 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 087/2017 - Inexigibilidade de Licitação de nº 031/2017

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: JACKSONETE CABRAL DE ALBURQUERQUE, CPF 164.047.504-49, sediada na Rua 24 de Outubro, nº 73, Bairro Centro, CEP 47.800-000, Barreiras – BA.

Objeto: A contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Arquitetura, na Elaboração dos Projetos Arquitetônicos das Escolas Municipais e Postos de Saúde na Zona Urbana e Rural deste Município.

Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.09- Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ Atividade: 2010- Gestão das Ações da Sec. de Educação

Elemento das Despesas- 33.90.36- Outros Serviços Pessoa Física- PF

Fonte de Recurso- 02- Receita e Transf. de Imposto- Educação 25%

Valor- R\$ 126.000,00

Unidade: 03.14- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: 2036- Gestão das Ações da Saúde- 15%

Elemento da Despesas: 33.90.36- Outros Serviços Pessoa Física- PF

Fonte de Recurso: 02- Receita e Transf. de Imposto- Saúde 15%

Valor – 126.000,00

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura: 19 de julho de 2017



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA SEMATUR Nº 020/2017, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com a Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, Decreto Estadual nº 16.963/2016 e os termos da Portaria SEMATUR nº 007/2017, e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações, e com a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, e

Considerando as disposições da Lei Municipal 921/2010 e do Regulamento da Lei Estadual nº 10431/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto Estadual 16.963/2016 de 17 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e no Anexo I do Decreto Estadual nº 16.963/2016, Portaria IMA nº 13.360/2010, e com a Portaria SEMATUR 007/2017, não sendo passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 04 de Agosto de 2017.

AILTON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ANEXO ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

Produto	Município	Localidade	Entidade
Pavimentação, Drenagem de Logradouros e Melhorias Habitacionais.	Barreiras-Ba	Bairro Cascalheira e Barreiras I: - Rua Santa Helena - 9ª Travessa Grã-Bretanha - 8ª Travessa Grã- Bretanha - Rua Grã-Bretanha - Rua Horácio Almeida - Rua Horto Floresta - 8ª Travessa Horácio Almeida - 1º Travessa do CAI - 2ª Travessa do CAIC - 3ª Travessa do CAIC - Rua Real - Rua Serra Negra - Rua Silva Marinho - Rua Portugal - 2ª TV Portugal Rua Guará	Prefeitura Municipal de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

PORTARIA SEMATUR Nº 021/2017, de 04 de agosto de 2017.

Conceder Transferência de Titularidade (TT) da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMMA Nº. 123/2015, publicada em 27/11/2015, válida por 02(dois) anos, da empresa Terra Nova Comércio de Combustível LTDA, para Auto Posto de Combustível Barreirinhas LTDA-ME

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações, e com a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, tendo vista que consta no processo SEMATUR nº 2017.0000303.TEC.TT.000, com parecer favorável ao interessado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMMA Nº. 123/2015, publicada em 27/11/2015, válida por 02 (dois) anos, em favor da empresa Terra Nova Comércio de Combustível LTDA , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 08.003.015/0001-15 , com sede na Rua Boa Vista , nº 499, Barreirinhas, Barreiras-Ba para a Empresa Auto Posto de Combustível Barreirinhas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.217.200/0001-10, referente a Atividade de Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes para Veículos Automotores com a capacidade de Armazenamento de 45m³ (quarenta e cinco metros cúbicos)/ Bandeira Branca , sob as Coordenadas UTM : 0499934/ Y 8657897.

Art. 2º - Fica, a Empresa Auto Posto de Combustível Barreirinhas LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.217.200/0001-10, ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria SEMMA Nº 123/2015, publicada em 27/11/2015, cuja validade é de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 04 de Agosto de 2017.

AILTON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032A/2017

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada pelo qual RATIFICO.

N.º PROC.: 1.254/2017

CREDOR: ERENILTON ALECRIM PEREIRA - ME

CNPJ/CPF/PIS/NIT: 10.811.839/0001-63

END.: Rua Pedro Américo, nº 79 – Bairro: Santa Luzia – Município: Barreiras - BA.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação dos serviços de receptivo turístico para city tour nos dias 26 a 30 de Julho de 2017, com acompanhamento de guia turístico e motorista em micro ônibus com capacidade para 28 passageiros para atender solicitação do Departamento de Turismo deste Município.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
Secretaria da Educação	Unidade: 03.09 – Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00
	Atividade: 2010 – Gestão das Ações da Secretaria da Educação	
	Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	
	Fonte: 00 – Recurso Ordinário	
VALOR R\$ =====>		R\$ 5.000,00

Barreiras-BA, 18 de Julho de 2017

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, comunica que fará realizar Concorrência Publica do Tipo Melhor Técnica CO n.º 004/2017 com abertura prevista para o dia 25 de setembro de 2017, no horário de 09:00hs, Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, serviços de publicidade prestado necessariamente por intermédio de agências de propaganda para as diversas secretarias deste município. Este Edital está a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, poderá ser adquirido através de solicitação por escrito ou preposto. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Edgar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914 (Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL).

Barreiras – Bahia - 07 de agosto de 2017

Jose Carlos Amâncio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

**DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2017
RELATIVA AO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 005/2017 FORMULADA POR PJ CONSTRUÇÕES
E TERRAPLANAGEM LTDA.**

INTRODUÇÃO.

A empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, devidamente qualificada, porém sem que tenha vindo comprovação da condição de representante de quem subscreve a peça impugnatória, *interpôs em 01.08.2017, tempestivamente*, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1056/2017, requerendo que sejam corrigidos os por ele denominados de vícios, pretendendo que a CPL exija das licitantes certidões de capacitação técnica e que a exigência do item 6.1.3.8 de comprovação de instalação de usina dentro do município seja afastada por alegar ser restritiva de competição quanto a empresas que tenham usina móvel, tudo com sede nas razões jurídicas e fáticas contidas na aludida impugnação de 15 (quinze) laudas.

DOS FATOS.

Alega a empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** na sua impugnação, inicialmente a ausência da exigência de capacitação técnica no edital e finalmente alega violação das disposições legais em razão da exigência do item 6.1.3.8 do edital, referente a comprovação de instalação de usina dentro do município que deduz ser restritiva de competição quanto a empresas que tenham usina móvel como parece se enquadrar.

De logo, se impõe o não conhecimento da impugnação apresentada porque não se comprovou a condição de representante do subscritor da peça impugnatória não se trazendo à colação qualquer documento que demonstre ser aquele o representante legalmente constituído da impugnante, embora tempestivamente apresentada a impugnação, daí porque sequer se deve analisar o seu mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – POR CAUTELA.

1 - A argumentação da impugnação de **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.** atinente à alegada ausência de exigência de capacitação técnica, não tem qualquer fundamento, vez que o edital do certame no item 6.1.3 trata da qualificação técnica e especificamente no subitem 6.1.3.2 exige dos licitantes a comprovação da execução de serviços pela apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA acompanhados de CAT respectiva emitida pelo CREA em nome da empresa ou profissional que mantenha relação com a empresa, sendo certo ainda que nos termos do § 1º, inciso I, do art. 30, da LLCA (Lei nº 8.666/93), tais atestados no dizer daquele dispositivo legal estão adstritos a *“execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”* e já que a administração não pode inovar em tema onde a atividades administrativa é plenamente vinculada como é o caso, não há que se falar em omissão ou dúvida em face dos expressos termos da lei neste caso, improcedendo assim a impugnação que é rejeitada quanto a esse aspecto.

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratú – Barreiras/BA – Cep: 47.803-914
Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

2- Já quanto ao segundo tema da impugnação, da mesma forma não tem qualquer fundamento, do momento em que em momento algum o edital afasta a participação de empresas que possuam usinas móveis apenas asseverando que a usina a ser utilizada deve estar instalada nesta cidade, inclusive devidamente licenciada ambientalmente junto ao IBAMA a retirada do material do CBUB, o que evidentemente se dá no local da prestação do serviço, não havendo assim qualquer restrição à competitividade nos subitem 6.1.3.8 do edital, impondo-se, dessa forma a improcedência da impugnação por esse outro aspecto, quanto mais que assim se posicionou o C. TCU - Tribunal de Contas da União:

“Localização – usina de asfalto

Nota: o Pleno do TCU considerou legal a exigência de o licitante possuir usina de asfalto num raio de 100 Km das obras, porque existia a possibilidade editalícia do participante, não proprietário, adquirir outra empresa situada à mesma distância.

Fonte: TCU. Processo nº TC.018.518/2009. Acórdão nº 299/2004. Plenário”. (In Vade-mecum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 6ª ed. rev., atual., e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 509).

Daí porque, em relação aos tópicos supra mencionados levantados por PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., descabida é a impugnação e cabíveis as exigências do edital do certame, não havendo razão na impugnação aposta no tocante aos itens acima citados.

E assim, não prospera a alegação, restando mantido o certame sem qualquer alteração.

DA DECISÃO.

Isto posto, decide a Comissão de Licitação por seu presidente, atenta aos termos da lei, **pelo não conhecimento da impugnação apresentada porque não se comprovou a condição de representante do subscritor da peça impugnatória, não se trazendo igualmente aos autos qualquer documento que demonstre ser o mesmo representante legal da impugnante, embora tempestivamente apresentada, rejeitando-se, ainda, no mérito, por mera cautela as razões que fundamentam dita impugnação, não acolhendo seus termos por falta de fundamentação de fato e de direito consoante demonstrado nos itens 1 e 2 desta decisão.** Publique-se a presente decisão e dela se dê ciência à Impugnante com a máxima urgência por via Diário Oficial do Município e se possível por e-mail, mantida a data, horário e as condições editalícias no tocante a abertura do certame.

Barreiras - BA, 07 de agosto de 2.017.


José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da CPL

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratú – Barreiras/BA – Cep: 47.803-914

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2538 - 07 de Agosto de 2017 - ANO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2017 RELATIVA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 005/2017 ACERCA DA DATA DO PREÇO ESTIMADO DE REFERÊNCIA FORMULADO PELA EMPRESA CTA EMPREENDIMENTOS LTDA

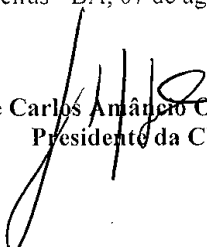
INTRODUÇÃO.

A empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA., devidamente qualificada, *peticionou em 01.08.2017*, trazendo PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1056/2017, requerendo que seja explicitada a data de obtenção do preço estimado de referência, sendo pertinente esclarecer a questão explicitando-a.

ESCLARECIMENTOS.

Em resposta ao questionamento da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA., esclarece a Comissão de Licitação, por seu Presidente que o mês base dos orçamentos que integram a cotação da Administração e que compõem o preço estimado de referência para os fins de formulação das propostas é março de 2017. Publique-se o presente esclarecimento e dê-se ciência aos interessados com a máxima urgência por via Diário Oficial do Município e se possível por e-mail, mantida a data, horário e as condições editalícias no tocante a abertura do certame.

Barreiras - BA, 07 de agosto de 2017.


José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da CPL

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratú – Barreiras/BA – Cep: 47.803-914
Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95